



## Município de Alto Feliz

**EDITAL Nº 003/2022 – PSS 001/2022**

### **EDITAL DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de Alto Feliz/RS, no uso de suas atribuições e com base no Parecer Jurídico datado de 24 de fevereiro de 2022, anexo, decide:

**I. REVOGAR** o Processo Seletivo Simplificado 01/2022 para a função de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, com vistas a evitar nulidades do processo e atender a Legislação Municipal e Federal.

**II.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Feliz, 25 de fevereiro de 2022.

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
25/02/2022

De acordo.  
Janaina Elly Backes Veit  
OAB/RS nº 69.325



Município de Alto Feliz



## Município de Alto Feliz

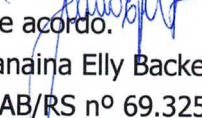
### **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

#### **SUSPENDE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de Alto Feliz, no uso de suas atribuições, visando futuras e eventuais contratações de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da CF/88, artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 e alterações posteriores, bem como, autorizadas pelas Leis Municipais 1.412/2020, 1.452/2021 e 1.454/2021 torna público a **SUSPENSÃO** da realização de Processo Seletivo Simplificado.

  
Robes Schneider,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
02/02/2022

  
De acordo.  
Janaina Elly Backes Veit  
OAB/RS nº 69.325



## Município de Alto Feliz

### **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de Alto Feliz, no uso de suas atribuições, visando futuras e eventuais contratações de pessoal por prazo determinado para desempenhar a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da CF/88, artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 e alterações posteriores, bem como, autorizado pela Lei Municipal 1.535/2022, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo Decreto nº 957/2010.

#### **1. DO ESTÁGIO, FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO:**

<b>Denominação da função</b>	<b>Escolaridade mínima exigida</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Básico (mês de janeiro/2022)</b>
<b>Agente de Combate às Endemias</b>	Ensino Fundamental completo	01	40h	Vencimento de R\$ 1.550,00.

**1.2.** Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; auxílio alimentação; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**1.3.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**1.4.** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 136 a 138 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 041/2022 e suas alterações.

**2.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**2.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 5 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

**2.4.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**2.5.** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 957/2010.

**2.6.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de títulos e de currículos, conforme critérios definidos neste Edital, sob a responsabilidade da Comissão designada.

**2.7.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.



## Município de Alto Feliz

**2.8.** Eventuais futuras contratações decorrentes do presente Processo Seletivo serão de natureza administrativa.

**2.9.** Este processo seletivo simplificado será realizado devido necessidades de haver futuros contratos no cargo descrito e por haver necessidade de contratação para atendimento na área específica, nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital

### **3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**3.1.** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

#### **3.1.1. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

**Descrição:** Exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos. Realizar atividades de prevenção de Combate a Dengue, malárias e outras doenças de infecto contagiosas assim definidas pelo Ministério da Saúde; acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias e locais sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe de Combate a endemias; emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de até 40 kg carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de até 15 kg, dentre outras que demandam resistência física; realizar vistoria e detecção de locais suspeitos, efetuar a eliminação de focos, efetuar e divulgar as orientações gerais de saúde; Integrar equipes de combate a endemias; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; conduzir veículos automotores exclusivamente no exercício das atribuições do cargo, executar tarefas afins.

**3.2.** Os candidatos deverão preencher os requisitos de ingresso àqueles previstos na Lei Municipal nº 1.535/2022, de 24 de janeiro de 2022, além daqueles previstos no presente Edital.

### **4. INSCRIÇÕES:**

**4.1.** As inscrições serão recebidas presencialmente, pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Alto Feliz, na Rua Eugênio Kuhn, 300, de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou através do e-mail: [processoseletivo@altofeliz.rs.gov.br](mailto:processoseletivo@altofeliz.rs.gov.br) no período compreendido de **31 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022.**

**4.2.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.4.** Não será cobrada taxa de inscrição.

### **5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

**5.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato **deverá comparecer pessoalmente** ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), ou ainda, poderá se inscrever através do e-mail [processoseletivo@altofeliz.rs.gov.br](mailto:processoseletivo@altofeliz.rs.gov.br), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



## Município de Alto Feliz

- 5.1.1.** Ficha de inscrição disponibilizada, anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- 5.1.2.** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
- 5.1.3.** Carteira Nacional de Habilitação na categoria B;
- 5.1.4.** Comprovante de inexistência de processo de suspensão do direito de dirigir, de cassação da Carteira Nacional de Habilitação ou da permissão para dirigir;
- 5.1.5.** Comprovação de experiência na função pretendida, especificada em tempo de trabalho, através de atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado onde foi realizado o trabalho, ou anotação em CTPS;
- 5.1.6.** Cópia do comprovante de escolaridade.;
- 5.1.7.** Cópia do comprovante de cursos, seminários, treinamentos, congressos, conferências, oficinas, na área que pretende atuar, datados dos últimos 10 (dez) anos.
- 5.1.8.** Comprovante de tempo de trabalho na área, valendo para comprovação: CTPS, declaração (autenticada em cartório) firmado por empregador, seja da iniciativa pública ou privada, que ateste a capacidade técnico e desempenho de função junto aquele órgão ou empregador; contrato de prestação de serviços.
- 5.1.9.** No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador;
- 5.2.** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- 5.3.** Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;
- 5.4.** Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
- 5.5.** Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;
- 5.6.** Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 5.7.** Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença a maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**



## Município de Alto Feliz

**6.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de **1 (um) dia**, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **1 (um) dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**6.3.** No prazo de **1 (um) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de **1 (um) dia**, após a decisão dos recursos.

### **7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E CURRÍCULOS:**

**7.1.** O processo seletivo simplificado constará de análise de títulos e currículos com base no conteúdo constante no Anexo II deste Edital.

**7.2.** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**7.3.** A análise de currículo será efetuada consoante os seguintes critérios:

<b>PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>				
Áreas			Pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			25	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			75	
Total			100	
<b>ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
A	Certificado de cursos, seminários, treinamentos, congressos, conferência, oficinas, na área que concorre, dentro dos últimos 10(dez) anos, de acordo com o descrito abaixo: Até 20h De 21 a 50h De 51 a 100hs	5 10 15	75	3
B	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	10		1
C	Curso Técnico na área da saúde, comprovado mediante apresentação de Diploma ou Certificado de conclusão.	15		1
D	Curso Superior, comprovado mediante	20		1



## Município de Alto Feliz

	apresentação de Diploma e ou Certificado de conclusão.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Pontuação	Valor máximo de experiência	
F	Exercício de atividade profissional idênticas ou correlatas com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada comprovada mediante atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS de acordo como descrito abaixo: De 06 meses até 01 ano De 01 ano até 02 anos Acima de 02 anos	4 8 13	25	
PONTUAÇÃO				
<b>OBS: A pontuação para atingir a quantidade de meses ou anos poderá ser em diferentes períodos, sendo realizada a soma. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada, mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.</b>				

**7.4.** Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional.

**7.5.** A escolaridade mínima exigida para o ingresso na função de Agente de Combate às Endemias, não será objeto de pontuação, nesse caso o Certificado de Ensino Fundamental Completo.

### **8. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

**8.1.** No prazo de três dias, a comissão deverá proceder o resultado da pontuação obtida para cada função.

**8.2.** A totalização da pontuação e o resultado da classificação preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### **9. RECURSOS:**

**9.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **1 (um) dia**.

**9.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

### **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

**10.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na seguinte ordem:

**1º** - Maior idade;





## Município de Alto Feliz

**10.2.** Em caso de permanecer o empate na pontuação final, depois de utilizado o primeiro critério, será realizado o sorteio em ato público.

**10.3.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.4.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**11.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **1 (um) dia**.

**11.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**12.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, mediante Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de **2 (dois) dias**, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.2.** Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

b - Cédula de identidade;

c - CPF;

d - 01 (uma) foto 3x4 colorida;

e - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

f - Cartão PIS/PASEP;

g - Número de conta corrente e da agência Sicredi de Alto Feliz;

h - Certidão de casamento;

i - Certidão de nascimento de filho(s);

j - Comprovante de residência;

k - Certificado de reservista, se do sexo masculino;

l - Folha corrida judicial.

m - Carteira profissional.

n - Atestado médico admissional que ateste a ausência de qualquer das comorbidades estabelecidas no Decreto Municipal 1.882, de 03 de fevereiro de 2021, estando apto para o desempenho das atividades;

o - declaração de não acumulação de cargos;

p - declaração do imposto de renda;

**12.3.** Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;



## Município de Alto Feliz

**12.4.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone ou por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, a critério da administração.

**12.5.** Valerá como comprovação da convocação um dos seguintes documentos: cópia do email enviado pelo Departamento Pessoal, print da conversa do whatsapp enviada pelo Departamento Pessoal e o candidato; certidão emitida pelo Servidor do Departamento Pessoal que ateste o contato telefônico com o candidato ou cópia do AR.

**12.6.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**12.7.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.8.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.9.** Toda vez que o candidato, ao ser chamado, não aceitar a vaga oferecida de contratação temporária, poderá optar pela inclusão do seu nome no final da lista de classificados, reposicionamento este que deverá ser feito por escrito, observado o prazo de validade do processo seletivo.

**12.10.** Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e deverão apresentar todos os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos do Município, para fins de formalização da contratação.

**13.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, juntamente com o Setor Jurídico do Município.

**13.5.** Todos os editais em forma resumida serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site <https://www.altofeliz.rs.gov.br/web/>.

**13.6.** A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

**13.7.** A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

**13.8.** O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS;

**13.9.** As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;



## Município de Alto Feliz

Alto Feliz, 27 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se  
Em 27/01/2022

De acordo.  
Janaina Elly Backes Veit  
OAB/RS nº 69.325

**ROBES SCHNEIDER,**  
Prefeito Municipal



Município de Alto Feliz

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2022**

<b>Nº. de inscrição do candidato</b>	<b>Função:</b>
--------------------------------------	----------------

**Nome completo do candidato:**

---

**Tipo e nº do Documento de Identificação:**

---

---

**Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição (Município)**

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓

↓



## Município de Alto Feliz

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

<b>Nº de inscrição do candidato</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	
<b>Documento de Identificação: (preenchimento obrigatório)</b>	

<b>Nome do Candidato</b>																			

<b>Data Nascimento</b>										<b>Nº Doc. Identificação</b>								
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

<b>Endereço completo</b>																		
<b>Nº</b>				<b>Complemento</b>														
<b>Município</b>																		
<b>CEP</b>								<b>UF</b>		<b>Tel. Fixo</b>								
<b>Tel. Celular</b>								<b>E-mail:</b>										

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado, que reúno os requisitos legais para a presente inscrição e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital quando da futura e eventual contratação.

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição (Município)**



## Município de Alto Feliz

### ANEXO II

### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS/CURRÍCULO/COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2022

Função: \_\_\_\_\_ Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

#### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS/CURRÍCULUM

Campos a serem preenchidos pelo Candidato				(Deixar em branco)	
Nº	Histórico/Resumo	Nº Horas	Pré-pontuação		
<b>Experiência Profissional:</b> _____ meses <b>Pontuação:</b> _____					
<b>PONTUAÇÃO GERAL:</b>					

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/recebimento



## Município de Alto Feliz

### **ANEXO III MODELO DE CURRÍCULO**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2022**

#### **I – DADOS PESSOAIS**

01 – NOME: (sem abreviaturas) \_\_\_\_\_

02 – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

03 – TELEFONE: \_\_\_\_\_ 04 – CELULAR: \_\_\_\_\_

05 – E-MAIL: \_\_\_\_\_

06 – DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

07 – ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

08 – SEXO: ( ) M ( ) F

09 – NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

10 – UF: \_\_\_\_\_

11- PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

12- NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

13 – NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

14 – IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ 15 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

16 – CPF: \_\_\_\_\_

#### **II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA**

TÍTULO DE ESCOLARIZAÇÃO (Ensino Fundamental Incompleto/Completo, Ensino Médio ou Magistério) \_\_\_\_\_

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC): \_\_\_\_\_

#### **III – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

MESTRADO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

ESPECIALIZAÇÃO "latu sensu" (com duração mínima de 360 horas – indicar nome do curso, instituição e carga horária): \_\_\_\_\_

#### **IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHO: \_\_\_\_\_

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):  
\_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): \_\_\_\_\_

2) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHO: \_\_\_\_\_

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):  
\_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): \_\_\_\_\_

#### **V – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA**



## Município de Alto Feliz

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, os cursos e capacitações que guardem relação com a área de conhecimento para a qual está se candidatando.

1) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_

2) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_

3) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_

4) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_

5) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_

6) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_

7) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_

8) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO





## Município de Alto Feliz

### ANEXO IV

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2022

<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Recebimento das inscrições	10 dias	31 de janeiro a 11 de fevereiro
Publicação dos Inscritos	1 dia	14 de fevereiro
Recursos quanto a não homologação das inscrições	1 dia	15 de fevereiro
Manifestação da Comissão quanto aos recursos	1 dia	16 de fevereiro
Julgamento dos recursos pelo Prefeito	1 dia	17 de fevereiro
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	18 de fevereiro
Análise dos títulos e currículos	3 dias	21 a 23 de fevereiro
Publicação do resultado preliminar	1 dia	24 de fevereiro
Recurso quanto ao resultado das pontuações	1 dia	25 de fevereiro
Manifestação da Comissão quanto aos recursos	1 dia	02 de março
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	03 de março
Aplicação dos critérios de desempate, se ocorrer empates	1 dia	04 de março
Publicação da homologação do resultado final do PSS	--	05 de março